

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0032/2023
Nome da Fiscalização:	AF do Sistema de abastecimento de Água de Ereré
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0028/2023

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/028/2023)
Constatações:	<p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de abastecimento do SAA de Ereré, no período de set/2022 a ago/2023, apresentaram não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS nº 5/2017 e Portaria nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Amônia, Dureza e Ferro: o mês de dez/2022 apresentou 100% de não conformidade; > Cloreto: o mês de mar/2023 apresentou 100% de não conformidade; > Cor aparente: os meses de dez/2022, fev/2023 e mai/2023 apresentaram 16,7% de não conformidades; > Dureza: o mês de dez/2022 apresentou 100% de não conformidade > Fluoreto: os meses de set/2022 e mar/2023 apresentaram 100% de não conformidades; > Manganês: os meses de set/2022, dez/2022 e mar/2023 apresentaram 100% de não conformidades: > Sólidos Dissolvidos Totais: os meses de set/2022, dez/2022, mar/2023 e Jun/2023 apresentaram 100% de não conformidades; > Coliformes Totais: os meses de set/2022, out/2022, nov/2022, jan/2023, abr/2023 e ago/2023 apresentaram 16,7% de não conformidades; > Escherichia coli: o mês de abr/2023 apresentou 16,7% de não conformidade. <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Ereré, no período de set/2022 a ago/2023, apresentaram não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS nº 5/2017 e Portaria nº 888/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Cloreto: o mês de mar/2023 apresentou 50% de não conformidade; > Cloro residual: o mês de fev/2023 apresentou 14,3% de não conformidade; > Cor aparente: os meses de nov/2022, fev/2023 e jun/2023 apresentaram 12,5% 14,3% e 12,5% de não conformidades, respectivamente; > Fluoreto: os meses de set/2022, dez/2022, mar/2023 e jul/2023 apresentaram

Constatações:	<p>50%, 50%, 40% e 25% de não conformidades, respectivamente;</p> <p>> Manganês: os meses de set/2022, dez/2022 e mar/2023 apresentaram 50% de não conformidades;</p> <p>> Sólidos Dissolvidos Totais: os meses de set/2022, dez/2022, mar/2023 e Jun/2023 apresentaram 50%, 100%, 50% e 50% de não conformidades, respectivamente;</p> <p>> Coliformes Totais: os meses de out/2022, jan/2023, fev/2023 e mar/2023 apresentaram 10%, 10%, 28,6% e 12,5% de não conformidades, respectivamente.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Ereré no dia 05/10/2023, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS nº 5/2017 e Portaria nº 888/2021:</p> <p>NUTEC</p> <p>> Nitrato: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 07/12/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____